



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pacheco Leão, 915, Casa Amarela - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-030
Telefone: (21) 3204-2523 e - www.gov.br/jbrj

TERMO ADITIVO

Processo nº 02011.000558/2020-43

Unidade Gestora: 44206/443020

**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 49/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI
O INSTITUTO DE PESQUISAS
JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA
TAPEVAS SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI.**

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20, com endereço na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Presidente Substituto, Sr. **ELIEZER DE SOUSA NUNES**, brasileiro, casado, contador, domiciliado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, matrícula SIAPE nº 1358715, designado pela Portaria nº 124 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.001/0001-09, estabelecida na Rodovia Washington Luiz, nº 2550, sala 502, Vila São Luiz, Município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.085-008, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, portador da documento de identidade nº 20.010.585-6 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.662.037-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 02011.000558/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2020 (SEI nº 0066049), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, no período de 01/08/2023 a 01/02/2026, do Contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 2.402.441,88 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no doc. SEI nº 0153311.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 200.203,49 (duzentos mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no doc. SEI nº 0153311.

3.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, conforme Cláusula Sexta do Contrato original, por apostilamento, assim que a Contratada apresentar a memória de cálculo relativa ao ato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ unidade: 44206

Fonte de Recursos: 010000000

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: CTRADMJBRJ

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai, depois de lido e achado em ordem, assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Pelo Contratante:

(assinado eletronicamente)

ELIEZER DE SOUSA NUNES

Presidente Substituto do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Pela Contratada:

(assinado eletronicamente)

JOSÉ GABRIEL DA SILVA

Diretor da Tapevas Soluções Integradas Eireli

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____._____._____ - ____

2) Nome: _____

CPF nº: _____._____._____ - ____



Documento assinado eletronicamente por **Eliezer de Sousa Nunes, Presidente, Substituto**, em 20/07/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GABRIEL DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187285** e o código CRC **0BD59033**.